



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Compra com instalação dos seguintes itens, conforme detalhamento neste Termo de Referência:

1.1.1. Compressor de Ar (isento de óleo ideal para área odontológica).

1.1.2. Autoclave Odontológica.

1.1.3. Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato.

1.2. Compra dos seguintes itens, conforme detalhamento neste Termo de Referência:

1.2.1. Fotopolimerizador LED sem fio.

1.2.2. Cuba/Lavadora Ultrassônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A aquisição dos equipamentos contidos nesse Termo de Referência - Compressor de ar, Autoclave odontológica, Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato, Fotopolimerizador LED sem fio e Cuba Ultrassônica - é necessária considerando que tais aparelhos, que hoje existem no consultório do tribunal, estão tecnologicamente defasados e desgastados pelo tempo de uso, e por isso vem apresentando funcionamento irregular.

2.1.2. O equipamento do tipo fotopolimerizador que visa ser substituído apresenta mais de 6 anos de uso contínuo, de forma que a quantidade e a qualidade da irradiância da luz emitida pelo aparelho vai, naturalmente, diminuindo no decorrer do tempo de uso. Destacamos também que, atualmente, novos aparelhos já foram lançados no mercado, com tecnologia mais sofisticada, espectro de comprimento de onda e potências de luz maiores permitindo o uso em materiais restauradores com tecnologias mais atuais, além da diminuição do tempo operatório, levando a diminuição no tempo de atendimento (boca aberta), proporcionando maior conforto ao paciente durante o atendimento e ao dentista, por tornar a operação mais ergonômica.

2.1.3. Além disso, o Compressor de ar, o Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato e a Autoclave odontológica, têm apresentado necessidade de manutenção constante, o que compromete o fluxo dos atendimentos odontológicos.

2.1.4. Dessa forma, propõe-se a aquisição de alguns equipamentos com finalidade de modernização e substituição de equipamentos defeituosos e/ou tecnologicamente defasados.

2.1.5. O quantitativo foi calculado com base na demanda atual do consultório odontológico desse tribunal.

2.1.6. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Segue abaixo as especificações do(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 - Compressor de Ar isento de óleo ideal para área odontológica.	<p>Deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: mínimo de 1 consultório;• Reservatório: Capacidade mínima de 30 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui abertura no vaso de pressão para futuras inspeções;• Motor: deve possuir no mínimo motor de 1HP, com 02 cilindros. Deslocamento teórico com no mínimo 6 pés cúbicos por minuto ;• Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Deve acompanhar chave magnética e purgador eletrônico.• Tensão: 110 ou Bivolt automático (127V e 220V);• Garantia mínima de 12 meses, tipo on site, no endereço da instalação, sem custo adicional para o contratante, durante a garantia de serviços ou peças.	422320	unidade	1

<p>2 - Fotopolimerizador LED sem fio</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir tecnologia do tipo Polywave com amplo espectro de luz, capaz de ativar a cura de todos os materiais odontológicos fotoiniciados. Deve produzir comprimento de onda entre 395nm e 480nm e um feixe de luz colimado. Lente com uma área de abrangência aproximada de 107mm². Sem fios. Corpo único confeccionado em alumínio aeroespacial, lente de vidro resistente a risco. Deve alcançar potências de luz entre 1000 mW/cm até 3200 mW/cm²; Possuir no mínimo três modos de potência, de acordo com o procedimento necessário. Não deve ter fibra óptica. • Deve possuir temporizador para Polimerização em modo Contínuo. • Tensão: Bivolt automático. • A embalagem deve acompanhar: 1 Protetor ocular; 1 Suporte para fixação; Baterias recarregáveis; 1 Carregador; Manual de instruções. • Garantia mínima: 3 anos para o equipamento, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação. 	<p>410459</p>	<p>unidade</p>	<p>1</p>
--	---	---------------	----------------	----------

<p>3 - Autoclave Odontológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser do tipo horizontal, operação automática e digital. Deve possuir sistemas de secagem, ajuste de altura e segurança, e sensores de temperatura e pressão. Deve possuir capacidade mínima de 21 litros; Material da câmara em aço inox. Material da Tampa em aço inox; Display Digital para monitoramento das informações e processos, exibindo informações detalhadas de tempo, temperatura e pressão. O display digital deve ser de fácil visualização, na parte frontal anterior do aparelho, permitindo visualização direta do painel à distância. Com no mínimo 4 programas de esterilização. Desaeração e despressurização automática. Deve possuir válvula de alívio de pressão. Possuir no mínimo 3 bandejas perfuradas e removíveis. Ciclos de trabalho de temperatura de esterilização ($\pm 1^{\circ}\text{C}$): 121°C - 134°C. Possuir programa de secagem extra, sistema eletrônico de cruzamento de dados, chave e trava da porta. Potência mínima: 1.600 Watts/Frequência: 50/60 Hz. Possibilitar secagem eficiente com porta fechada. Abastecimento manual da câmara, sem necessidade de instalações hidráulicas. Consumo máximo de água destilada de 300 ml por ciclo. • A embalagem deve conter: 1 autoclave, 1 copo graduado, 1 suporte para bandejas, 1 braçadeira, 1 mangueira com no mínimo 1,5 metros para saída do vapor e 1 manual de instruções. • Tensão: Bivolt automático (127V e 220V) • Deve possuir no mínimo 02 anos de garantia e registro na Anvisa. Deve possuir sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Deve possuir, também, registro no INMETRO. 	<p>435568</p>	<p>unidade</p>	<p>1</p>
-----------------------------------	--	---------------	----------------	----------

4 - Cuba/Lavadora Ultrassônica	<ul style="list-style-type: none">• Deve ter frequência mínima de 35000 HZ e ondas ultrassônicas uniformemente distribuídas no interior do tanque. Possibilitar o uso de 1(um) a 30(trinta) minutos. Possibilidade de trabalhar com água aquecida. Capacidade mínima 6 (seis) litros. Deve possuir iluminação interna da cuba para melhor visualização do material. Deve possuir válvula de drenagem. O tanque deve ser em aço inoxidável.• Tensão: 110 ou Bivolt automático (127V e 220V);	486543	unidade	1
--------------------------------	--	--------	---------	---

<p>5- Ultrassom Odontológico com Jato de Bicarbonato</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Sistema de transdutor: Cerâmica piezoelétrica. • Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de agua, Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantâneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insetos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com pelo menos dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de pelo menos 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia , mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido. • Pedal de acionamento único. Deve possuir registro na ANVISA. • Tecla de ligar/desligar com LED de indicação no painel. • Tensão: 110 ou Bivolt automático (127V e 220V); 	416620	unidade	1
--	--	--------	---------	---

3.2. Devem ser entregues junto aos produtos todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado.

3.3. Cópia do Registro Anvisa: Deve ser apresentada a cópia do Registro dos equipamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo

é isento de registro/cadastro, quando for o caso.

3.4. Ocorrendo divergência entre a descrição dos produtos constantes nos códigos SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A entrega, montagem/instalação dos materiais deverá ser feita na Seção de Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho, situada na Sede do TRE-ES, Av. João Batista Parra, 575, 6º Andar (Edifício Anexo), CEP 29052-123, Praia do Suá, Vitória-ES, das 12h às 19h, sem que isso implique em acréscimo no preço.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues, montados/instalados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, montagem, instalação, mão de obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O prazo para entrega e montagem/instalação dos equipamentos deverá ser entregue em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

4.2.2. Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

4.4.2. Aplicar à contratada, observando-se o devido processo legal, e respeitando-se os direitos do contraditório e da ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis.

4.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Fornecer e entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

4.5.3. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações.

4.5.4. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados.

4.5.5. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

4.5.6. Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo.

4.5.7. Entregar, no caso de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa.

4.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.10. O prazo máximo de correção de problemas durante o período da garantia será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação do contratante.

4.6. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.6.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

4.6.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso na entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso

b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Inexecução total	-	-	30%	Objeto inexecutado
d) Atraso na correção de problemas durante o período de garantia	0,5%	20	10%	Equipamento em manutenção
e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-	-	0,5%	Total do contrato

4.6.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega, na substituição ou na correção de problemas durante o período de garantia, caracterizará a inexecução total da obrigação.

4.6.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

4.6.5. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

4.6.6. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido nos itens 4.6.2, "a" e "b", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.6.7. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição na forma do item 4.6.4. deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

4.6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.9. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4.6.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

4.6.11. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

4.6.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte

do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

4.6.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

4.6.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.7.1. Os itens 1,4 e 5 deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses, tipo in loco/on site, no endereço da instalação, sem custo adicional para o contratante, durante a garantia de serviços ou peças.

4.7.2. O item 2 deverá ter garantia de, no mínimo, 36 meses, tipo in loco/on site, no endereço da instalação, sem custo adicional para o contratante, durante a garantia de serviços ou peças.

4.7.3. Os item 3 deverá ter garantia de, no mínimo, 24 meses, tipo in loco/on site, no endereço da instalação, sem custo adicional para o contratante, durante a garantia de serviços ou peças.

4.7.4. A contratada deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, ou a partir da data de recebimento, pela empresa, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

5. PAGAMENTO

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

5.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

5.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

5.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições

estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

5.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

5.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor por item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

6.1.2. As empresas poderão fazer visita técnica no local da prestação dos serviços para auxiliar na elaboração da proposta.

6.1.3. Para possibilitar melhor avaliação do produto pelo setor técnico, a empresa deverá informar, obrigatoriamente, a marca e modelo do equipamento no momento da proposta.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. Preço estimado da contratação, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras no despacho Secom 1191951:

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	5.034,05	5.034,05
02	7.985,13	7.985,13

03	6.477,50	6.477,50
04	3.120,99	3.120,99
05	4.337,86	4.337,86

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	449052 – Equipamentos e Material Permanente
SUBITEM DA DESPESA	08 - Apar. equip. utens. med., odont, labor. hospit.
PLANO INTERNO	INV MEDODO
VALOR	R\$ 26.955,53 Conforme despacho Secom 1191951

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018)

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH REGINA MEIRELLES PEREIRA**, **Analista Judiciário**, em 29/07/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO CHAGAS DE OLIVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 29/07/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1201246** e o código CRC **0C2D0472**.

0003951-90.2024.6.08.8000

1201246v6